



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 661, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 15.877,26 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

(0401) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL COMPLEMENTAR

09 - PREVIDENCIA SOCIAL

273 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

0181 - INATIVOS/PENSION.PREV.ESTATUT.

2.074 - MANUT.ATIVIDADES FMSSC

3390.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

Valor: 15.877,26

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei, será o resultado da utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em igual importância de R\$ 15.877,26 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit financeiro.....R\$ 15.877,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de outubro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral